

**PARECER COSMAM**

**SEI Nº 014.00038/2023-73**

**PROCESSO Nº 1167/23**

**PELO Nº 004/23**

**Altera o § 1º do art. 50 e revoga os incs. I e II do § 1º do art. 50, todos na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, fixando em 35 (trinta e cinco) o número de vereadores da Câmara Municipal.**

Vem a essa relatora Parecer sobre Projeto de emenda à Lei Orgânica, de iniciativa parlamentar que fixa em 35 ( trinta em cinco) o número de vereadores da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A Procuradoria da Casa concluiu que a proposição apresenta conformidade jurídica, registrando que a matéria tem como base o Censo Demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, salienta que o número de vereadores fixado pela proposição respeita o limite constitucional respectivo.

Sendo assim, diante do acima exposto essa relatora indica pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereador(a), voto SIM**, em 22/05/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0741979** e o código CRC **C7539685**.

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Saúde e Meio Ambiente (COSMAM)** contido no doc. 0741979.

### ATENÇÃO

A mera assinatura da folha de votação, sem a indicação de **orientação do voto** (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), **será desconsiderada para todos os efeitos.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a), voto SIM**, em 27/05/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a), voto SIM**, em 10/06/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador(a), voto SIM**, em 12/06/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0742363** e o código CRC **C476AA27**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 029/24** – Cosmam – contido no doc 0741979 – (SEI nº 014.00038/2023-73 – Proc. nº 1167/23 – PELO 004/23), de autoria da vereadora Mônica Leal, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 12 de junho de 2024, tendo obtido **04** votos **SIM** e **00** votos **NÃO**, conforme Folha de Votação COSMAM nº 0742363.

→ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **aprovação** do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 12/06/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0749778** e o código CRC **44DD2776**.